

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

I – Objeto: Dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, para 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, para o quadro geral de servidores do CONSAD.

II - Caracterização da Situação que justifica a dispensa de licitação:

Considerando a ATA nº 02/2022, de 06 de julho de 2022 (Assembleia Geral do Consórcio);

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando que o Consórcio é o Órgão Coordenador do Programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando que, os serviços a serem prestados referentes ao “PROGRAMA SUASA” serão executados em parceria entre o consórcio CONSAD e os municípios consorciados interessados, cabendo ao CONSAD, coordenar o programa nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o consórcio CONSAD dispõe da necessidade da contratação dos serviços citados para que se possa realizar concurso público para a contratação de um Médico Veterinário;



Considerando ainda que, o valor previsto para a contratação é inferior ao limite previsto na legislação, em especial, aquele para consórcio públicos, para dispensa de licitação;

Desta forma, a dispensa de licitação para a contratação do referido objeto, justifica-se em virtude de todo o exposto acima.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

III-Justificativa do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, para 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, para o quadro geral de servidores do CONSAD.	UN	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite constatar que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, localizada na Rua Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, conforme orçamento em anexo a este processo.

IV– Dados do Fornecedor:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, localizada na Rua Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao CONSAD, e ainda a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender o consórcio nos serviços em que se propõem a prestar.

V – Da Prestação dos Serviços:

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

a) SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2023.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

VI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou que o fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, localizada na Rua Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC CEP sob nº 89.900-000, se encontra em dia com as certidões negativas, as quais encontram-se em anexo ao processo.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Sheila Inês Bieger

Presidente da Comissão de Licitação

Carla Fernanda Sandri
Membro

Christian Carpeggini Giotto
Membro



VII - ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
Presidente do CONSAD

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° **05/2023** do CONSAD para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Sheila Inês Bieger

Presidente da Comissão de Licitação

VIII - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, *com fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, parágrafo 8º da Lei n. 8.666/93*, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 05.2023 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
Presidente do CONSAD

IX- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob n° 83.829.267/0001-13, localizada na Rua Anibal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC CEP sob n° 89.900-000

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal n° 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
Presidente do CONSAD

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 8/2023;

Sequencial: 5;

Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: C81C590E067E12F58F4567CD8E827663C3340AF9

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD** a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC de serviços inerentes à realização de Concurso Público.

O **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, RG nº 1.154.793, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, apto 01, centro, Município de Mondaí - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2023, para 01 (UM) CARGO E CADASTRO RESERVA, para o quadro geral de servidores do CONSAD, conforme legislação do CONSAD vigente, compreendendo:

- Elaboração de documentos necessários à realização do Processo Concurso Público;
- Elaboração dos Editais;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de documentos contendo relação de inscrições deferidas e indeferidas, de deferimento ou indeferimento de isenção do pagamento de taxas e condições especiais para a realização das provas, gabarito preliminar e final, resultado final e demais informações pertinentes ao certame;
- Análise e apreciação de recursos interpostos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.

2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela realização do concurso será pago o valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, alcança o valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC – no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de junho de 2023, conforme cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,

b) Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

c) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.

d) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;

e) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.

f) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público;

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

8.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste - SC.

São Miguel do Oeste - SC, dede 2023.



JAIR ANTONIO GIUMBELLI

CONTRATANTE

Presidente do CONSAD

CPF sob nº 796.019.609-53

Prefeito do Município de Belmonte/SC

VALDIR RUBERT

Presidente da AMEOSC Prefeito de Mondaí

CONTRATADA

HENRIQUE COLUSSI GOMES

Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62

Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

Christian Carpeggiani Giotto

CPF: 083.087.679-07

Carla Fernanda Sandri

CPF:054.545.059-43